

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA

CONTRATO DE RATEIO Nº: 009/2023 PARA EXERCÍCIO 2024

Torna se público **Consórcio Público Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 firmou Contrato de Rateio com o **Município de PRIMAVERA DE RONDONIA -RO**, inscrito no CNPJ de nº 84.723.030/0001-16 para o exercício de 2024, tendo como objeto, a execução de despesas orçamentárias destinadas a manutenção do consórcio, para atender as despesas de pessoal, corrente e capital relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Protocolo de intenções ratificado por lei Municipal sob n.1.144 de 28 de Junho de 2022.

Data assinatura do contrato: 26/02/2024

Embasamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº.6.017/07 e do Protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, Estatuto Social do consórcio e demais normativos pertinentes à matéria;

Dotação orçamentaria: 3.1.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (despesa pessoal); 3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)

Valor Global: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos reais)

Vigência : 01/03/2024 A 31/12/2024.

Foro: Porto Velho- RO

Porto Velho- RO, 28 de fevereiro de 2024.

Prefeito ARISMAR ARAUJO
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo 12943

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA

CONTRATO DE RATEIO Nº: 011/2023 PARA EXERCÍCIO 2024

Torna se público **Consórcio Público Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 firmou Contrato de Rateio com o **Município de SERINGUEIRAS -RO**, inscrito no CNPJ de nº 63.761.993/0001-56 para o exercício de 2024, tendo como objeto, a execução de despesas orçamentárias destinadas a manutenção do consórcio, para atender as despesas de pessoal, corrente e capital relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Protocolo de intenções ratificado por lei Municipal sob n.1.765 de 30 de dezembro de 2022.

Data assinatura do contrato: 26/02/2024

Embasamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº.6.017/07 e do Protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, Estatuto Social do consórcio e demais normativos pertinentes à matéria;

Dotação orçamentaria: 3.1.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (despesa pessoal); 3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)

Valor Global: R\$ 90.750,00 (noventa mil, setecentos e cinquenta reais)

Vigência : 01/03/2024 A 31/12/2024.

Foro: Porto Velho- RO

Porto Velho- RO, 27 de fevereiro de 2024.

Prefeito ARISMAR ARAUJO
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo 12946

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará nova licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para FUTURA E EVENTUAL aquisição, com fornecimento parcelado de mobiliário e correlatos, incluídos a entrega e instalação para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças,

Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, a partir de 31 de janeiro de 2024, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de 28 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas, até o dia 08 de março de 2024 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A partir das 09:01 horas do dia 08 de março de 2024, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 12931

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 280/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, com endereço na Rua Quintino Cunha nº 365, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Anderson Monteiro Gomes da Silva**, portador do RG sob nº 717099 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 888.663.432-34, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 280/2022, por 210 (duzentos e dez) dias, compreendendo o período de 06/03/2024 a 01/10/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 2416/2022, conforme previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 10/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 07/01/2024 a 04/07/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 280/2022, conforme previsto na Cláusula Treze - Dos de Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 280/2022 do Processo 2416/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município.

Cerejeiras, 26 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA
HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:
Gisely Cristina da Silva
Ivania Aparecida dos Santos Souza

Protocolo 12925

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 285/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, com endereço na Rua Quintino Cunha nº 365, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Anderson Monteiro Gomes da Silva**, portador do RG sob nº 717099 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 888.663.432-34, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 285/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 12/03/2024 a 09/09/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 2418/2022, conforme previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 285/2022, por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 11/01/2024 a 11/06/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 2418/2022, conforme previsto na Cláusula Treze - Dos de Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 285/2022 do Processo 2418/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo

quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município.
Cerejeiras, 26 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA
HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:
Gisely Cristina da Silva
Romildo Luiz da Silva

Protocolo 12926

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 284/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, com endereço na Rua Quintino Cunha nº 365, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Anderson Monteiro Gomes da Silva**, portador do RG sob nº 717099 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 888.663.432-34, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 284/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 12/03/2024 a 09/09/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 2417/2022, conforme previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 284/2022, por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 12/01/2024 a 11/06/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 2417/2022, conforme previsto na Cláusula Treze - Dos de Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 284/2022 do Processo 2417/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município.
Cerejeiras, 26 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA
HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:
Gisely Cristina da Silva
Romildo Luiz da Silva

Protocolo 12928

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 057/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Lisete Marth**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.703.330/0001-19, com endereço na Avenida das Nações nº 2546, Centro, Cerejeiras/RO -CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sra. Maurenn Machry Bleichuwel**, portadora do RG sob nº 854082, expedido pela SSP/RO, CPF nº 796.565.792-91, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRO - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 057/2023, em 25%, no valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 1189/2023 conforme previsto na Cláusula Quarta - Do Preço e do Reajustamento, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 057/2023 do Processo 1189/2023, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 09 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Maurenn Machry Bleichuwel
RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Francini Paola Carboni Gonçalves
Layane Eluane de Assis Santos

Protocolo 12929

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 009/2024 - SEMOSP

Dispõe sobre a liberação do servidor **Jhonathan de Souza Santana** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** para realização de estágio obrigatório.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **Edenir Augustinho Delazari**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.146/2022 e Decreto nº 160/2021,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Portaria 009/2024 que regulamenta liberação do servidor **Jhonathan de Souza Santana** para realização de estágio obrigatório de graduação de ensino superior, sendo que o mesmo pagara essas horas de serviços à quais irá se ausentar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 1º O servidor se ausentará do local de trabalho nos dias de estágio,

conforme o cronograma abaixo de realização de estágio.

DATA	HORÁRIO DE ESTÁGIO
28/02/2024	Matutino: 07:00 às 11:00; Vespertino: 13:45 às 17:00
01/03/2024	Matutino: 07:00 às 11:00; Vespertino: 13:45 às 17:00
06/03/2024	Matutino: 07:00 às 11:00; Vespertino: 13:45 às 17:00

Art. 2º O servidor ficará devendo 24hrs de serviços, sendo que irá pagar conforme necessidade da Secretaria, onde será assinado folha ponto nos horários extraordinários.

Art. 3º Não ocorrerá ônus no salário do servidor, visto que o mesmo pagará as horas que se ausentar em serviços.

Art. 4º O servidor deverá apresentar para o Chefe Imediato após o término do estágio comprovação da realização do mesmo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a data de 27/08/2024.

Cerejeiras, 28 de fevereiro de 2024.

Edenir Augustinho Delazari
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 160/2021

Protocolo 12938

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº008 de 27 de fevereiro de 2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Objeto: aquisição de equipamentos esportivos para contribuir no

desenvolvimento do projeto Academia e Saúde.
Digproc nº1248/2024
Fiscal Titular: Adriana Oliveira Marques
CPF: 845.160.032-87
Fiscal Suplente: Letícia Machado Ferreira
CPF: : 039.765.232-16

Cerejeiras, 27 de fevereiro de 2024.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 12893

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 256/2024

A Prefeitura do Município de Cerejeiras, sediada Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, neste ato representado pela servidora Gisely Cristina da Silva, portadora do CPF: 017.390.382-74, e RG: 1216762 SESDEC/RO, gerenciadora da Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, sob nº 001/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, processo administrativo nº 256/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em impressão de material gráfico, sendo cadernos e avaliações como parte do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), com Recursos Próprios**, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.424.864/0001-71 - Endereço: R Benedito Inocêncio, 7542, Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO, CEP 76.829- 454 - Item (s): 01, 02, 03, 05, 07 e 08

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
01	Caderno 1, do estudante para a sala de aula - Capa papel couche ou cartão 220g ou 240g, impressão colorida. Miolo: papel sulfite, tamanho A4, impressão colorida. Acabamento em espiral, encadernado com capa contracapa em material polipropileno tamanho A4, 030mm, sendo a capa transparente e a contra capa cor preta. 140 páginas.	Conforme proposta	590	Unid.	R\$ 23,00	R\$ 13.570,00	590	345
02	Caderno do estudante para a casa - Capa: papel couche ou cartão 220g ou 240g, impressão colorida. Miolo: papel sulfite, tamanho A4, impressão preto e branco, acabamento em espiral. 118 páginas.	Conforme proposta	568	Unid.	R\$ 19,01	R\$ 8.896,68	568	300
03	Caderno 2, do estudante para a sala de aula - Capa papel couche ou cartão 220g ou 240g, impressão colorida. Miolo: papel sulfite, tamanho A4, impressão colorida. Acabamento em espiral, encadernado com capa contracapa em material polipropileno tamanho A4, 030mm, sendo a capa transparente e a contra capa cor preta. 98 páginas.	Conforme proposta	590	Unid.	R\$ 19,01	R\$ 11.215,90	590	50

05	Avaliação Diagnóstica para o aluno - Impressão em papel almaço cor branco, sem pauta e margem, tamanho A4, impressão colorida. (para alunos do 2º ano). 34 páginas (sendo 17 pág Língua Portuguesa e 17 pág matemática).	Conforme proposta	343	Unid.	R\$ 16,01	R\$ 5.491,43	343	40
07	Guia de aplicação para professores do 2º ano - Impressão em papel almaço sem pauta, tamanho A4, impressão em preto e branco. 09 páginas. (sendo 04 pág Língua Portuguesa e 05 pág matemática).	Conforme proposta	15	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 450,00	15	5
08	Cartazes de Livros Lidos. Medidas: 65 cm de largura e 60 cm de altura. Papel de gramatura 180g fosco. Impressão colorida.	Conforme proposta	55	Unid.	R\$ 28,00	R\$ 1.540,00	55	10

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA CNPJ: 28.419.352/0001-03 - Endereço: Av Palmares, 834, Jardim América, Maringá/PR, Cep 87.045-290 - Item (s): 06

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
06	Avaliação Diagnóstica para o aluno - Impressão em papel almaço cor branco, sem pauta e margem, tamanho A4, impressão colorida. (para alunos do 3º ano). 19 páginas (sendo 10 pág Língua Portuguesa e 09 pág matemática).	Conforme proposta	590	Unid.	R\$ 13,73	R\$ 4.709,39	590	50

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA CNPJ: 07.240.770/0001-50 - Endereço: Av Jo Sato, 3327, Cidade Verde, Vilhena/RO, Cep 76.982-249 - Item (s): 04 e 09.

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
04	Cadernos dos Professores: Cadernos de orientações didáticas + leitura em voz alta. Capa: papel couchê ou cartão 220g ou 240 g, colorida. Miolo: papel offset 90, tamanho A4, acabamento em espiral. 100 Páginas.	Conforme proposta	55	Unid.	47,90	R\$ 2.634,50	55	30
09	Cartazes de Acompanhamento Mensal. Medidas: 65 cm de largura e 60 cm de altura. Papel de gramatura 180g fosco. Impressão colorida.	Conforme proposta	440	Unid.	25,00	R\$ 11.000,00	440	99

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

4. DAADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a

entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Gisely Cristina da Silva
Gerenciadora da Ata SRP
RG: 1216762 SESDEC/RO
CPF: 017.390.382-74

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Mun. de Educação
Decreto Nº 412/2017
RG nº 1.610.424-9 SSP/SP
CPF nº 419.571.302-10

Empresa: GRAFICAE EDITORAMUNDOLTD - CNPJ 28.419.352/0001-03
Representante: Marli Irene de Carvalho Emerich
Procuradora
RG nº RG: 36.363.37-6 SESP/PR
CPF: 565.998.549-15

Empresa: GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA - CNPJ 07.240.770/0001-50
Representante: Frankelin Francisco Bandiera CPF: 419.366.392-20
Procuradora
RG nº RG: 472658 SSP/RO
CPF: 419.366.392-20

Empresa: EASCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 51.424.864/0001-71
Representante: Elisangela Alves Santos
Procuradora
CPF: 687.317.102-63
RG: 690.196 - SSP/RO

Protocolo 12942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO (TERCEIRO SETOR - ANO 2023) Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 3696/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO FOMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS AO PÚBLICO-ALVO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, EM CONFORMIDADE LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2.017.

Ao vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, as sete horas, na sala de reunião dos conselhos localizada na Rua Panamá nº 950, foi realizada a sessão para análise e julgamento dos documentos constantes do envelope nº 01 - Proposta, do chamamento em epígrafe, audiência esta onde estava presente os membros da comissão de seleção instituída pelo decreto 319/2023, as Sras. Karina Gonçalves Campista, Amarilbete Sílvia Duarte Calanca e Dayanne Monte de Oliveira Gatti, responsáveis pela direção e julgamento deste Chamamento Público. A Comissão analisou as propostas de projetos das entidades participantes, a partir dos critérios de avaliação, item 7.5.4 do Edital, conforme segue:

MISSÃO RENASCER - PROJETO ANASTASIS					
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	1	2	3	Média
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	3,5	3,7	3,5	3,566667
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	1,6	1,8	1,5	1,633333
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade proposta	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1	1	1	1
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0)	1	1	1	1
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	1,8	1,5	1,7	1,666667
MÉDIA FINAL		8,866667			

Associação Budô de Karatê de Cerejeiras					
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	1	2	3	Média
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,5	2	2	2,166667
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	2	2	2	2
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade proposta	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1	1	1	1
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0)	1	1	1	1
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	1,5	1	1	1,166667
MÉDIA FINAL		7,333333			

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS					
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	1	2	3	Média
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	4	3,9	4	3,966667
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	2	2	2	2
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1	1	1	1
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0)	1	1	1	1
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	1,5	1,5	1,7	1,566667
MÉDIA FINAL		9,533333			

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MARGARIDA ALVES - AMMA					
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	1	2	3	Média
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	3	3,5	3,5	3,333333
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	1,8	1,8	2	1,866667
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1	1	1	1
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0)	1	1	1	1
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	0,5	0,5	0,5	0,5
MÉDIA FINAL		7,7			

Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC					
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	1	2	3	Média
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1	1	1	1
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	1	1	1	1
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta	- Grau pleno de descrição (1,0) - Grau satisfatório de descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	0,8	0,5	0,5	0,6
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0)	1	1	1	1
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	1,5	1,5	1,7	1,566667
MÉDIA FINAL		5,166667			

Para melhor avaliação do critério (E) a comissão decidiu realizar visita in loco nas Organizações da Sociedade Civil participantes deste edital, onde se pode conhecer as instalações, trabalhos desenvolvidos e esclarecimento de dúvidas relativas aos projetos apresentados.

Após a análise a comissão constatou que o critério (D) não está compatível com a proposta de avaliação, sendo atribuído pontuação máxima a todas as OSC's participantes.

A Comissão Especial de Seleção avaliou os Projetos e apurou que as entidades apresentaram a documentação conforme disposto no Edital, sendo classificadas, de acordo com a pontuação, na seguinte ordem:

1º ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS - 9,53 pontos

2º MISSÃO RENASCER - PROJETO ANASTASIS - 8,86 pontos

3º ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MARGARIDA ALVES - AMMA - 7,7 pontos

4º ASSOCIAÇÃO BUDÔ DE KARATÊ DE CEREJEIRAS - 7,33 pontos

5º ASSOCIAÇÃO DE MENINOS E MENINAS DOS TRABALHADORES DE CEREJEIRAS - AMMTC - 5,16 pontos

Informou-se então, que o resultado desta análise preliminar será publicado na página do sítio oficial do Município de Cerejeiras na internet através do link ([https://w https://www.cerejeiras.ro.gov.br](https://www.cerejeiras.ro.gov.br)), iniciando-se o prazo para recurso, conforme disposto no item 7.6 do Edital, para conhecimento de todos os interessados. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e conferida, vai assinada pelos membros da Comissão.

Karina Gonçalves Campista
Comissão de Seleção
Decreto 319/2023

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Comissão de Seleção
Decreto 319/2023

Dayanne Monte de Oliveira Gatti
Comissão de Seleção
Decreto 319/2023

Protocolo 12936

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
A Prefeita Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 009/2024 Processo Administrativo Digital nº 1297/2024 - SEMAS, que tem por objeto a Aquisição de materiais e serviços para atendimento das necessidades da Casa Acolhedora - Lar Feliz, sendo de suma importância para maior segurança aos usuários e desenvolvimento das atividades dessas instalações, Conforme Termo de Referencia em Anexo, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao trâmite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor dos contratados abaixo:

DONIZETE NEVES KLEMMANN
CNPJ: 20.011.423/0001-14
Lote: 01 e 02 com o valor de R\$ 13.256,80 (treze mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A
CNPJ: 77.941.490/0089-97
Lote: 03 com o valor de R\$ 9.999,80 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 35.763.463/0001-90
Lote: 04 com o valor de R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 23.429,10 (vinte e tres mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 12940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 012/2024/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca as candidatas, **RENATA SOUZA SANTOS, FERNANDA DA SILVA SANTOS MIRANDA E RITA NICOLY DAMACENO SILVA**, aprovadas no Processo de **CHAMADA PÚBLICA**, Processo 104/2023, na Categoria de **Estagiário de Pedagogia**, de acordo com o Edital n.º 001/2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse.

- CPF; RG;
- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- RG E CPF do Cônjuge;
- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- Declaração de Matrícula atual;
- Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
- Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- Certidão de Tributos Municipais.
- Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
- Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.

Cerejeiras, RO 27 de fevereiro de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
TURISMO

Protocolo 12923

EDITAL N.º 013/2024/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) **SUELY FERREIRA DE LIMA**, aprovado (a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado

no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

- CPF; RG;
- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- RG E CPF do Cônjuge;
- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 01 Fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- Tipagem sanguínea;
- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Cópia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
- Certidão de Tributos Municipais.
- Declaração de parentesco.
- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- a- **A.S.O**
- b- **Hemograma completo**
- c- **Hepatite B - HBsAg**
- d- **Epatite C - Anti HCV**
- e- **VDRL - Reticulócitos**

Cerejeiras, RO 27 de fevereiro de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 12924

PORTARIA N.º 013/2024-SEMAP

Designa servidores para exercer função de
Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como

Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 728/2024/Eproc.

Objeto: Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e o Município de Cerejeiras a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos.

Fiscal Titular: Junior Fabiano Rocha Lima - Matrícula 40207
Suplente: Fabiane Ferreira da Silva - Matrícula 41811.

Cerejeiras, 28 de fevereiro de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 261/2023

Protocolo 12927

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 16/2024, na modalidade pregão eletrônico nº 005/2024, cujo objeto consiste na Aquisição e instalação de um outdoor para identificação no parque industrial, situado na BR-435, km 114, Latitude: 13°11'26.62"S, Longitude: 60°51'49.95"O. O projeto abrange a concepção de uma estrutura composta por 4 pilares de cimento, uma estrutura elevada de madeira e um design que reflita a identidade da loja. Adicionalmente, a proposta inclui a integração de um painel com as dimensões de 9 metros de comprimento por 3 metros de altura, visando proporcionar uma presença visual marcante e eficaz, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

M A DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Lote: 01
Valor: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos mil reais)

Valor total da Licitação: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos mil reais)

Cerejeiras, 27 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 12892

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATO Nº 008/2024
EMPENHO INICIAL 1898/2023
PROCESSO Nº 7.310/2023

Termo de Contrato nº 008/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO** e a empresa **MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.538/0001-19, com endereço no Lot Lote Rural N° 85-A3 Linha 145 Setor 12 Gleba Corumbiara, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. Allan Thiago Muller Cirino, inscrito no CPF nº 835.844.712-49 e portador do RG nº 64919725 SSP/PR, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a ARP nº 014/CIMCERO/SRP/2023, Processo Administrativo nº 1-94/CIMCERO/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993,

de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos.

Especificações Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Mês	255,52 ton (mês)	R\$ 196,15	R\$ 601.442,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 001/2024 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 7.310/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por menor preço, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o empenho estimativo no valor de **R\$ 601.442,98 (seiscentos e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)** pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 (dez) dias a proponente vencedora entregará as notas fiscais referentes às entregas realizadas, e será pago até o 5º (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

PARÁGRAFO NONO - A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas "a", "b" e "c", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO DEZ - A CONTRATADA na data do pagamento deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;
- Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS); e) Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07.07.2011 - DOU de 8.7.2011;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 (cinco) anos conforme artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

Para fins de execução deste CONTRATO o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Serviços da CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão especial designada pela autoridade competente após verificado sua qualidade e quantidade conforme especificações contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inobservância aos dispostos nesta cláusula implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO QUARTO - No recebimento e aceitação do (s) objeto (s) serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PROCEDIMENTO DE PESAGEM

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deverá enviar mensalmente para cada município contratante o relatório fotográfico, a planilha de controle de pesagem, ticket's de pesagem, certificado de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, nota fiscal eletrônica e as certidões de regularidade Fiscal (certidão negativa do INSS, certificado de regularidade com o FGTS, e certidões negativas de impostos federais, estaduais e municipais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os relatórios devem ser enviados no e-mail do CONTRATANTE até o dia 8 do mês subsequente, em caso de ocorrência de inconsistências nos relatórios, após aviso, a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para enviar os relatórios com as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A unidade de medição apresentada nos relatórios deve ser em tonelada.

PARÁGRAFO QUARTO - A balança utilizada para a pesagem dos resíduos sólidos urbanos deve ser apropriada para veículos de carga e a calibração deve ser feita em conformidade com as normas do INMETRO, sendo realizado calibração regularmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso ocorra algum problema com a pesagem dos resíduos, deve ser informado imediatamente ao CONTRATANTE. As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer pagamentos referentes a este serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato da pesagem será emitido ticket contendo os dados relativos ao material entregue (quantidade de resíduo sólido urbano, data, horário e nome do motorista). Será impresso 2 (duas) vias, onde uma ficará com a empresa e a outra será entregue para o CONTRATANTE através dos relatórios enviados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá ser apresentado na planilha de controle, o peso líquido dos resíduos, que será obtido pela diferença da pesagem inicial do veículo carregado com o resíduo e a pesagem final do caminhão sem os resíduos. O quantitativo a ser pago será obtido pela multiplicação do peso líquido pelo preço unitário correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO **PARÁGRAFO PRIMEIRO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - Licenciamento Ambiental, de acordo com o art.30, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme redação dada pela Lei Federal nº 12.305/2010 para as seguintes atividades:

- Possuir Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa responsável pelo serviço, expedida por órgão competente, para atividades de Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, classe II, válida na data de sua apresentação;
- Certificado de Cadastro Técnico Federal, expedido pelo IBAMA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- Comprovação de registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região sede da empresa;
- Atestados de capacidade técnica anterior, em nome da licitante, visando certificar a capacidade técnico-operacional da empresa proponente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão na execução de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, permitindo-se o somatório dentro do mesmo período;
 - Para efeitos da comprovação da capacitação técnico-operacional, será exigido, mediante a apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA (permitindo-se o somatório dentro do mesmo período) da empresa participante, que demonstre execução de quantitativo e tempo, de no mínimo 40% do objeto deste termo, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra (s) serviço (s) já concluída (s). São considerados compatíveis os seguintes itens:
 - Disposição final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado em até 40% (da média de recebimento mensal que totaliza 2.986 ton/mês) que representa 1.194 ton/mês;
 - Operação e manutenção de aterro sanitário (1.194 ton/mês);
 - Operação e manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais;
 - Operação e manutenção do sistema de drenagem de líquidos percolados (chorume);
 - Operação e manutenção de drenagem de gases decorrentes da decomposição dos resíduos;
 - Operação e manutenção do sistema de tratamento de líquidos percolados;

b.1.7) Monitoramento ambiental das águas superficiais; águas subterrâneas: líquidos percolados; c) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes e seus quantitativos, notadamente as parcelas de maior relevância aqui citadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir definidas são:

b) Comprovação de que o licitante possui profissionais devidamente reconhecidos pelo Conselho de Classe, de nível superior, e que sejam detentores de Certidões de Acervo Técnico por execução de serviços/ obras de características semelhantes ao objeto deste termo de referência, sendo:

b.1) Operação e manutenção de aterro sanitário;

c) O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) poderá(ão) ocupar a posição de:

c.1) diretor ou sócio, comprovando vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de contrato social;

c.2) Integrante do quadro permanente do licitante na condição de empregado, comprovando vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou ficha de registro de empregado;

c.3) Prestador de serviços do licitante, comprovando vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação e ser devidamente assinado pelo profissional com ciência de sua contratação.

PARÁGRAFO QUINTO - Profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica - profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Dotações Orçamentárias:

02 - Poder Executivo

07 - Sec. Mun. de Agr., Meio Amb. e Turismo

01 - Gabinete do Secretário

18.541.0007.2030.0000 - Preservação e Conservação Ambiental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

78 - Limpeza e Conservação - Ficha 370

CLÁUSULA DEZ - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente termo de referência a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

II - A fiscalização dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste;

III - Realizar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da NFe acompanhada dos relatórios de coleta, ticket's originais emitidos por balança digital, certidão de disposição final de resíduos, das certidões de regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;

IV - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando prazo para sua correção;

VI - Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

VII - Acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente termo de referência por servidor designado;

VIII - Rejeitar ou solicitar que o serviço seja refeito caso esteja em desacordo com os padrões exigidos nas especificações e recomendações desse termo de referência;

IX - Oferecer todas as condições e informações necessárias a CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:

I - Desempenhar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital, termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

V - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

VIII - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

IX - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X - Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

XI - Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel

cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

XII - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

XIII - A contratada será responsável durante o período do contrato pela manutenção da balança e calibração permanente dela, através de empresa aprovada pelo INMETRO;

XIV - Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as leis, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ ABNT;

XV - A CONTRATADA deverá contratar e manter os seguros pertinentes e suficientes para assegurar os danos materiais, cobrindo a perda, destruição ou prejuízos em todos os bens integrantes da Contratação, na seguinte conformidade:

- a) Seguro de responsabilidade civil, cobrindo a contratada pelos montantes que possam ser responsabilizadas a título de danos, indenizações, custas processuais e outros em relação à morte ou lesão de pessoas e bens resultantes do desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto do contrato, durante toda a sua vigência;
- b) Seguro de acidentes de trabalho, de acordo com as leis aplicáveis a todos os trabalhadores e seguro relacionados aos impactos ambientais adversos, oriundo de acidentes no ato da execução dos serviços;
- c) Os montantes cobertos pelos seguros de danos materiais deverão ser idênticos aos custos de reposição com bens novos, de todos os bens abrangidos, à data da reposição.

XVI - Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Licença de funcionamento emitida por órgão ambiental em plena validade do aterro sanitário classe II-A;
- b) Alvará sanitário ou Licença Sanitária, fornecida pela Vigilância Sanitária do Município sede ou estadual, em nome da licitante, em plena validade;
- c) Apólice de Seguro, com cobertura e responsabilidade civil e danos ambientais quanto a destinação de resíduos (aterro), válida na data da assinatura do contrato, em nome da licitante, e mantido válido durante todo o contrato;
- d) Apresentar em nome da licitante, contrato firmado, junto a empresa especializada, para atendimento a emergência em casos de acidentes envolvendo resíduos;
- e) Prova de Regularidade com o CREA, da empresa e de seus responsáveis técnicos.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DOZE - DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DOZE - TREZE (art. 55, incisos VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II - A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

V - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado a Carona nº 001/2024, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 7.310/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TERMO DE RECEBIMENTO**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I - No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato, deverá fornecer garantia de 5% do valor arrematado, quando solicitado pela CONTRATANTE na forma previstas no "caput" e § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a retenção no momento do pagamento da 1ª parcela do valor referente à garantia.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada será liberada ou restituída, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual importância que, a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA, observados para tanto o devido processo legal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia referida destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais demandas e/ou condenações judiciais, na área civil, criminal ou trabalhista, relacionadas à execução do contrato, ou para responder por ação ou omissão de responsabilidade da CONTRATADA, perseguida em processos judiciais em qualquer área, até o trânsito em julgado da decisão.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de atraso no pagamento superior a 15 (quinze) dias, contados da data acordada, nos seus valores incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária, correção esta que será calculada pela aplicação dos índices de variação mensal IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), expedidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, na estrita observância ao § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA VINTE E UM - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUINTO - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ALLAN THIAGO MULLER CIRINO
MFM Solucoes Ambientais e Gestao de Residuos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Douglas Gomes Pereira
Layane Eluane de Assis Santos

PORTARIA Nº 001/2024/SEMAGRI

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Danilo Marth (Decreto Nº 133/2019), no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7310/2023 (EPROC).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

FISCAL TITULAR: DOUGLAS GOMES PEREIRA - AG. DE GESTÃO PÚBLICA - AG. ADMINISTRATIVO
CPF: 024.740.212-56

FISCAL SUPLENTE: LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS - TEC. N SUP. II/ENG. AGRÔNOMO
CPF: 019.551.292-82

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

CEREJEIRAS/RO, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DANILO MARTH

**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEC. Nº 133/2019**

Protocolo 12945

CONSELHO DO IDOSO

EDITAL N.º 002/2024/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras/RO - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 259/90 e suas alterações, Lei nº 8.069/90, e

Considerando o requerimento, datado no dia 22 de fevereiro de 2024, da Sra. ELIETE FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA, informando a renúncia do cargo de Conselheira Tutelar, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, através de recebimento na data de 26 de fevereiro de 2024;

Considerando que a Conselheira Tutelar ELIETE FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA, fez a solicitação de renúncia do cargo, no qual estará trabalhando até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Acatar o pedido formalizado de renúncia do cargo de Conselheira Tutelar de ELIETE FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Cerejeiras, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO BENTO DA SILVA

Presidente do CMDCA
Resolução nº 05/2024

Protocolo 12930

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 277/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1087/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº *****.371.002-****, matrícula 1359, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 23 de Fevereiro de 2024, para Participar da Formação do PAIC Programa de Alfabetização na Idade certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12895

PORTARIA Nº. 276/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1087/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSIMEIRE DOS REIS ALVES**, Cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, inscrita no CPF nº *****.268.712-****, matrícula 29244, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 23 de Fevereiro de 2024, para Participar da Formação do PAIC Programa de Alfabetização na Idade certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12896

PORTARIA Nº. 278/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1087/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **VALQUIRIA FERREIRA DE SOUZA LARA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº *****.259.012-****, matrícula 7285, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 23 de Fevereiro de 2024, para Participar da Formação do PAIC Programa de Alfabetização na Idade certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no

valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12897

PORTARIA Nº. 279/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **LUCIANA GARCIA DOS REIS**, inscrita no CPF nº. ****903.102-****, matrícula 29618, contratada por tempo determinado no cargo de Agente de Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 14/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12898

PORTARIA Nº. 280/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 74/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora **CLAUDIA MOREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 29835, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição ao servidor **EVANIO DA COSTA ARAUJO**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 5878, por motivo de laudo de **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, no período de **05/02/2024 a 05/07/2024**.

II - **CONCEDER** a servidor acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 05/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12899

PORTARIA Nº. 281/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 37/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **VILSON SENA DE MACEDO**, CPF *.927.681-** matrícula nº 10227, cargo de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** a professores que atuam em escolas rurais, conforme Art. 24 da Lei Nº 2.163 de 19 de Junho de 2021, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02/02/2024.

II - **CONCEDER** ao servidor acima mencionado, a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR** Tipologia III - EMEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o Art. 60 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, a partir de 02/02/2024.

III - **CONCEDER** ao servidor acima mencionado, a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, a partir de 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12900

PORTARIA Nº. 282/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, o servidor **SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. ****081.142-****, matrícula 29651, contratado por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 07/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12901

PORTARIA Nº. 283/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício nº 0072/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LUCIANO BISPO DE FREITAS**, CPF *.327.602-** cargo de Motorista, a **GRATIFICAÇÃO DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE E TRANSPORTE DE PACIENTES**, conforme o Art. 12 da Lei Municipal nº 2.557 de 09 de Agosto de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 21/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12902

PORTARIA Nº. 284/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1155/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S10), a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 19/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12903

PORTARIA Nº. 285/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1191/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **IVANE DOS SANTOS ALMEIDA**, Cargo de Agente Administrativo, inscrita no CPF nº *****.563.492-****, matrícula 8109, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 19 à 22 de Fevereiro de 2024, para Participar do I Encontro de Capacitação da Rede estendida, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12904

PORTARIA Nº. 286/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1191/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ANTONIO FERREIRA DE NOVAIS**, Cargo de Motorista, inscrito no CPF nº *****.770.332-****, matrícula 6874, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 19 à 22 de Fevereiro de 2024, para levar a servidora que irá Participar do I Encontro de Capacitação da Rede estendida, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 3,5 (Três diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12905

PORTARIA Nº. 287/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1154/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum), a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 19/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12906

PORTARIA Nº. 288/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Processo 1202/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **ADIVANDA FELBERG**, inscrita no CPF nº ****629.772-****, matrícula 29789, contratada por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 19/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12907

PORTARIA Nº. 289/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 1136/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum), os servidores **JESSICA DE MELO GALAN** e **PABLO HENRIQUE CORADI RIBEIRO**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, como Gestor, a partir de 19/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12908

PORTARIA Nº. 290/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 1158/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S10), os servidores **JESSICA DE MELO GALAN** e **PABLO HENRIQUE CORADI RIBEIRO**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, como Gestor, a partir de 19/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12909

PORTARIA Nº. 291/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 1145/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum), os servidores **JESSICA DE MELO GALAN** e **PABLO HENRIQUE CORADI RIBEIRO**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, como

Gestor, a partir de 19/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12910

PORTARIA Nº. 292/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 640/2024.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALANA CAROLINE BRITO DA GLORIA NOLASCO BINS**, inscrita no CPF ***.176.442-**, matrícula 1263, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, cargo de Engenheiro Civil, **LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao 1º período aquisitivo para o período de 15 de fevereiro à 14 de maio de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12911

PORTARIA Nº. 293/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1091/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), a servidora **THIÉLEN MAITÊ DA SILVA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 20/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12912

PORTARIA Nº. 294/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 171/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridade a servidora **NATALINA SCHRODER DE OLIVEIRA**, matrícula 7560, CPF *.496.382-**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no percentual de 20%, com efeitos retroativos a partir de Outubro de 2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12913

PORTARIA Nº. 295/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ADAIR PEREIRA DO CARMO**, matrícula Nº 1119, CPF ***.256.462-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 27 de Dezembro de 2023.

CONCEDER o servidor acima mencionado, a **PROGRESSÃO POR DUAS REFERÊNCIAS**, no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 27 de Dezembro de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12914

PORTARIA Nº. 296/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1208/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum), a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 20/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12915

PORTARIA Nº. 297/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1268/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S10), a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 21/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12917

PORTARIA Nº. 298/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1273/2024.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, o servidor **ERICK ASSINI**

MASQUIO, inscrito no CPF nº. **.243.422-**, matrícula 29689, contratado por tempo determinado no cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 21/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12918

PORTARIA Nº. 300/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1283/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum), a servidora **ALESSANDRA RAASCH RÓGUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **RAIZA SOUZA SILVA SANTOS**, como Gestor, a partir de 21/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12919

PORTARIA Nº. 299/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 457/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S10), a servidora **SIDNEIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 22/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12920

PORTARIA Nº. 334/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato, Processo 1425/2024, referente a Contrato de Aquisição de gás liquefeito de PETROLEO C/13 KG (GÁS DE COZINHA), a servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 28/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12953

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Processo nº 739/2024

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPP/2024**.

Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

- IGUALAR OS ITENS QUE TRATAM SOBRE PAGAMENTO, SENDO ELES 9.1, (FL. 29) E 19.1. (FL.20);

- MUDAR OS TERMOS DO SUBITEM 20.1.7 (fl.3) e 12.4 (fl. 31) PARA:

As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 27 de fevereiro de 2024.

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

Protocolo 12933

DESPACHO

Processo nº 710/2024

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPP/2024**.

Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

- MUDAR OS TERMOS DO SUBITEM 24.3.7 (fl.17) e 13.4 (fl. 24) E ITEM 5 (fl. 31) PARA:

As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 27 de fevereiro de 2024.

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

Protocolo 12934

DESPACHO

PROCESSO: 401/2024

INTERESSADA: ROSINEI APARECIDA DE MEDEIROS GIACOMOLLI
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, para o mês de junho de 2024.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 013/CJAM/2024 - (ID 729562)**, de **DEFERIR DO PEDIDO** da servidora, concedendo o gozo referente ao 1º Período da licença-prêmio para o mês de junho de 2024.

Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 12935

DESPACHO

Processo nº 962/2024
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/ CPP/2024**.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- NO TR FOI MENCIONADO QUE A FUTURA AQUISIÇÃO DESTES MATERIAS ESTA PREVISTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, SENDO ASSIM, QUE SEJA JUNTANDO O PAC;
- TIRAR A MENÇÃO DO **ITEM 6 DO ITEM 20.1 (fl. 17), DO EDITAL, VISTO QUE NÃO CORRESPONDE AO ITEM CORRETO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES;**
- ARRUMAR A DATA DE EMISSÃO DO DECRETO 5306, MENCIONADO NO SUBITEM 2.1 (fl.31), SUBITEM 5.3 (fl.32) E SUBITEM 9.7 (fl. 34);
- COLOCAR NO ITEM 12.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUINTE REDAÇÃO:
As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.
Após nova Vista.
Espigão do Oeste, 27 de fevereiro de 2024.

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

Protocolo 12937

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/ PGM/2023, DO PROCESSO Nº 4993/2023.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 252/PGM/23 e Processo Administrativo nº 49936/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PSV CONSTRUÇOES LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido a Clausula Primeira do presente contrato o Pedido de Empenho nº 601/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de R\$ 4.503,86 (quatro mil quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos) conforme planilha constante sob id 717892.
CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam acrescidos a Cláusula 7ª o pedido de empenho nº 6016/2024, Dot. Orç. 08.244.0001.3038.0002 44.90.39.00.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas 1ª, 3ª, e 7ª, as demais cláusulas do Contrato nº 252/PGM/20230 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PSV CONSTRUÇOES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Delzira de Araujo Campos
Fiscal Administrativo do Contrato: Sirlei da Silva

Protocolo 12949

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/ PGM/2021, DO PROCESSO Nº 439/2021.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 104/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 439/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução, previsto na Clausula 5ª do contrato fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência, previsto na Cláusula 8ª, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas 5ª e 8ª, as demais cláusulas do Contrato nº 104/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.969.662-**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

Protocolo 12950

RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 3688/2023;
COMODANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.695.284/0001-39;
COMODATÁRIA: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 01.664.910/0001-31.
OBJETO: O Município de Espigão do Oeste cederá, a título de comodato, à COMODATÁRIA os seguintes bens móveis:
• **IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL ELGIN, TOMBAMENTO 38700 E 38701 - ID 710463, NOTA FISCAL Nº 1309 - ID 701505, 02 UN;**
• **HD INTERNO 4TB SEAGATE, TOMBAMENTO 38657 - ID 688686, NOTA FISCAL Nº 3742 - ID 684009, 01 UN;**
• **CABO DE ENGATE, NOTA FISCAL Nº 4.592 (ID 683985) 01 UN;**
• **TONNER COMPATÍVEL L IMPRESSORA BROTHER L5652DN, MARCA POTENCIAL, NOTA FISCAL Nº 4.592 (ID 683985), 02 UN;**
• **CONDICINADOR DE AR 12000 SPLIT - TCL, TOMBAMENTO 38641 - ID 688674, NOTA FISCAL Nº 3.741 - ID 683995, 01 UN.**
VALOR: O presente termo é a título gratuito, não gerando qualquer ônus à COMODATÁRIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato de comodato terá início no ato da entrega dos bens, pelo COMODANTE à COMODATÁRIA, formalizado pôr termo escrito, e terá prazo indeterminado.
DATA: 19 de fevereiro de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Comodante

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
Comodatária

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas
Agostinho Gonçalves Lara
Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 12955

RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 3688/2023;
COMODANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.695.284/0001-39;
COMODATÁRIA a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 04.562.872/0001-02.

OBJETO: O Município de Espigão do Oeste cederá, a título de comodato, à COMODATÁRIA os seguintes bens móveis:

- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK G 3110, TOMBAMENTO 38702 - ID 710463, NOTA FISCAL Nº 1309 - ID 701505, 01 UN;
- BEBEDOURO DE COLUNA MASTER BRC 127V 60HZ LIBELL, TOMBAMENTO 38643 - ID 688674, NOTA FISCAL Nº 3741 (ID 683995), 01 UN;
- LONGARINA EM U SEC 03 LUGARES VANDAFLEX, TOMBAMENTO 38644 - ID 688674, NOTA FISCAL Nº 3741 - ID 683995, 01 UN;
- FRIGOBAR 93L 127V PRT MIDEA, TOMBAMENTO 38646 - ID 688674, NOTA FISCAL Nº 3741 - ID 683995, 01 UN;
- COMPUTADOR I5 10400 8GB HD 500 SSD 120 PC BRASIL (TOMBAMENTO 38651, 38650, 38649, 38648 - ID 688431, NOTA FISCAL Nº 3734 - ID 684013, 04 UN;
- MONITOR LED 23.8" VGA E HDMI BLUECASE, TOMBAMENTO 38653, 38654, 38655, 38656 - ID 688431, NOTA FISCAL Nº 3734 - ID 684013, 04 UN;
- MOUSE USB MS-20BK PRETO MARCA C3TECH, NOTA FISCAL Nº 4.592 -ID 683985, 04 UN;
- TECLADO USB MULT KB-M40BK PRETO MARCA C3TECH, NOTA FISCAL Nº 4.592 (ID 683985) 04 UN;
- CAMERA WIFI FULL HD 1080 P MARCA WIFI SMART, TOMBAMENTO 38699 - ID 710438, NOTA FISCAL Nº 4.607 - ID 701476, 01 UN;
- COFRE PARA ARMAMENTO MARCA COFRES CR, TOMBAMENTO 38698 - ID 710438, NOTA FISCAL Nº 4.607 - ID 701476, 01 UN;

VALOR: O presente termo é a título gratuito, não gerando qualquer ônus à COMODATÁRIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato de comodato terá início no ato da entrega dos bens, pelo COMODANTE à COMODATÁRIA, formalizado pôr termo escrito, e terá prazo indeterminado.

DATA: 19 de fevereiro de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Comodante

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comodatária

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas
Agostinho Gonçalves Lara
Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 12957

RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 3688/2023;
COMODANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.695.284/0001-39;
COMODATÁRIA: 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR - 3ºSGBM/4ºGBM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 02.603.612.0001-02.

- OBJETO: O Município de Espigão do Oeste cederá, a título de comodato, à CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 INVERTER - TCL, TOMBAMENTO 38642 - ID 688674, NOTA FISCAL Nº 3741 - ID 683995, 01 UN;
- COMPUTADOR I5 10400 8GB HD 500 SSD 120 PC BRASIL, TOMBAMENTO 38647 - ID 688431, NOTA FISCAL Nº 3734 - ID 684013, 01 UN;

- MOUSE USB MS-20BK PRETO MARCA C3TECH, NOTA FISCAL Nº 4.592 - ID 683985, 01 UN;
- TECLADO USB MULT KB-M40BK PRETO MARCA C3TECH, NOTA FISCAL Nº 4.592 - ID 683985, 01 UN;
- MONITOR LED 23.8" VGA E HDMI BLUECASE, TOMBAMENTO 38652 - ID 688431, NOTA FISCAL Nº 3734 - ID 684013, 01 UN;

VALOR: O presente termo é a título gratuito, não gerando qualquer ônus à COMODATÁRIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato de comodato terá início no ato da entrega dos bens, pelo COMODANTE à COMODATÁRIA, formalizado pôr termo escrito, e terá prazo indeterminado.

DATA: 24 de janeiro de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Comodante

3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO 4º
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR - 3ºSGBM/4ºGBM
Comodatária

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas
Agostinho Gonçalves Lara
Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 12958

PARECER Nº 098/PGM/2024
PROCESSO Nº 1130/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CCP/2024, que será JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AO PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CIDADE ALTA, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “2”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 725477).

Constam as condições de pagamento no item “19” do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item “17” do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 12939

PARECER Nº 099/PGM/2024

PROCESSO Nº 892/2024

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/CCP/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, SEGUINDO VALORES DA TABELA SUS, PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “2”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 724981).

Constam as condições de pagamento no item “19” do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item “17” do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 12941

PARECER Nº 100/PGM/2024

PROCESSO Nº 416/2023

**INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**

**ASSUNTO: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS -
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao pedido de REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS 124 E 125, SENDO: PAPEL SULFITE A4 COR BRANCA 210 X 297 MM E PAPEL SULFITE A4 COR BRANCA 75G/M²

210 MM X 297 MM, da Ata de Registro de Preço nº 025/2023 e Pregão Eletrônico nº 045/SRP/2023.

Foi protocolado pedido de realinhamento (ID 727083) do PAPEL SULFITE A4 (item 124 e 125), justificando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico, isto posto, foi realizada pela Coordenadoria de Compras Públicas as cotações (ID 727103) e (id 727115) onde constatou-se que houve aumento nos preços de mercado destes produtos, mas que o pedido da empresa estava acima da média de mercado.

Ademais no Ofício nº 001/SRP/2024 (ID 727135), a Coordenadoria de Compras Públicas, informou que valor requerido estava acima da média de preços, bem como questionou se havia interesse da requerente em aceitar o valor praticado no mercado, tendo como resposta o aceite da empresa de realinhamento segundo o valor médio encontrado pela CCP, conforme resposta ao ofício sob id 727331.

Diante o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida, e comprovado o aumento dos custos gerados de ônus insuportável ao fornecedor, poderá ocorrer o realinhamento de preços assegurado pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI.

Desta forma a realização do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da Administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como nos presentes autos houve a comprovação do aumento dos valores dos itens, nos manifestamos favoráveis ao Reequilíbrio Econômico Financeiro, requerido pela empresa, nos moldes do valor médio encontrado pela CCP.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de fevereiro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Decisão

- *Manifesto concordância ao Parecer nº 100/PGM/2024.*
- *Dê-se ciência ao interessado.*
- *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 27 de fevereiro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12944

PARECER Nº 101/PGM/2024

PROCESSO Nº 710/2024

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 025/CCP/2024, que será JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital

O objeto da presente licitação é a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO. TESTES RÁPIDOS E REAGENTES, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL POR UM PERÍODO ESTIMADO DE DOZE MESES. PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “2”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência

para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 729521)**.

Constam as condições de pagamento no item **“23”** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **“21”** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ultiores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 12947

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as partes:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO -

IPRAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.126/0001-07, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Valdineia Vaz Lara, e a Sra. **CAMILA ARAUJO DOS SANTOS**, já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 162/IPRAM/2022, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando as razões devidamente justificadas nos autos, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.591/2022, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado nº001/2023, mencionado na Cláusula Segunda, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, com início de sua vigência em 03/03/2024 e término em 02/09/2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério da Administração em virtude da nomeação de servidor aprovado em concurso público para a mesma função, sem direito a qualquer indenização pelo período restante de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Com exceção da alteração proposta quanto ao prazo de vigência, as demais cláusulas do Contrato de trabalho por tempo determinado nº 001/2023 permanecem inalteradas, sendo neste ato ratificadas.

E por estarem de pleno acordo as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para darem execução e cumprimento, elegendo como competente o FORO da comarca de Espigão do Oeste/RO, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Espigão do Oeste-RO, 28 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE CONTRATADA

Protocolo 12956

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação
REPUBLICAÇÃO

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5052/SEMSAU/2023**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO REFERENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada em operar sistema de CARTÕES DE ABASTECIMENTO, para serem utilizados no fornecimento de combustíveis para atender os abastecimento dos veículos oficiais que pertencem a Frota da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, de Espigão do Oeste-RO, cuja necessidade seja no deslocamento de pacientes e transporte de servidores fora do município deste município,** tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Valor estimado do desconto da Taxa de Administração é de 1% (um por cento). **Cadastro das Propostas a partir do dia 04/03/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 19/03/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 19/03/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Edital: gratuitamente, através site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.**

Espigão do Oeste - RO, 28 de Fevereiro de 2024.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/2.023

Protocolo 12954

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 021/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0892/SEMSAU/2024**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por LOTE”, **cujo objeto é Contratação de empresa jurídica especializada e qualificada para executar os serviços de EXAMES LABORATORIAIS, seguindo valores da tabela SUS, para atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde, valor estimado de R\$ 30.960,92 (trinta mil novecentos e sessenta reais e noventa dois centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 01/03/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 18/03/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 18/03/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2024.**

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/2.023

Protocolo 12921

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 022/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/SEMOU/2024**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações

posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, cujo objeto é Aquisição de Material para Construção e material Elétrico para atender ao Projeto de Reforma da Praça do Bairro Cidade Alta, de competência da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, valor estimado de R\$ 60.887,75 (sessenta mil e oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 06/03/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **20/03/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/03/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP**. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2024.

Elaine Batista dos Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 12952

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão FORMA ELETRÔNICO Nº 025/SRP/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para uma e futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, TESTES RÁPIDOS E REAGENTES, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL POR UM PERÍODO ESTIMADO DE DOZE MESES, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado é de R\$ 449.135,97 (quatrocentos e quarenta mil e cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 07/03/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **21/03/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **21/03/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP**. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2024.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 12961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.782, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme

processo de nº 1.577/2024 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 046 - PROFESSOR PEB III 30 HORAS - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
30º	ELIZANE FERREIRA SILVA

Art. 2º A convocada deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

05 _____

06 _____

07 _____

08 _____

09 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

21 _____

22 _____

23 _____

24 _____

25 _____

26 _____

27 _____

28 _____

29 _____

30 _____

31 _____

32 _____

33 _____

34 _____

35 _____

36 _____

37 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2024.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

- A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.
- B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
 - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.

- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
- Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
- Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
 - Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
 - Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2024.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;

- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 12963

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.783, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 1.476/2024 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 046 - PROFESSOR PEB III 30 HORAS - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
31º	KALEBY SANTOS EVANGELISTA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame

admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

☐ Inclusão

☐ Exclusão

☐ Alteração

☐ Não possui dependentes

DECLARANTE:

CARGO:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

- A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.
- B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:
 - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
 - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 - Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
 - Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento,

cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____
DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.
Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2024.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o pedido de exoneração do servidor (ID 1039626)
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1041101).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THALES GOULART DIAS, matrícula 704526, do cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 27/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12965

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 029/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: CONSÓRCIO CFP
CNPJ Nº 47.124.025/0001- 60
Rua Araguari, 511, 7º andar, Barro Preto, Belo Horizonte- MG

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 032/2023 - P.G.M., celebrado em 21.03.2023, referente a prestação de serviços comuns de arquitetura, engenharia (projetos de topografia, geotécnica, infraestrutura, sinalização vertical, horizontal e turística, edificações, orçamentos, ensaios, gerenciamento e fiscalização de obras públicas e atividades relativas a licenciamentos, análises, estudos e fiscalização na área ambiental) e estruturação; e desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para projetos de Concessões Públicas e Parceria Público-Privada (PPP), conforme especificações constantes nos autos do processo administrativo nº 2367/2023.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: 02.03.00 - Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral. - 04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme Despacho 42 (1023699).

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados da expiração da vigência do Contrato nº 032/2023-P.G.M.- Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 032/2023 - P.G.M. celebrado em 21.03.2023

DA DATA: 19 de fevereiro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Protocolo 12891

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo

74 *caput* da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente Pagamento de multa no valor de R\$ 1.607,54 (um mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), fornecedor **MINISTÉRIO DA ECONOMIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 28 de fevereiro de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 12966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação eletrônica nº 02/2024, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, referente a Contratação de Serviço Especializado em Fonoaudiologia, tendo como vencedora a empresa E. SANTOS SERVIÇOS EM SAÚDE CNPJ 30.554.972/0001-99, apresentou o valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 12754/2023.

Pimenta Bueno, 27 de fevereiro de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 12967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO UNIFICADO
Nº 01/2024

CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DE PIMENTA BUENO,
26 DE FEVEREIRO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024, PROTOCOLO 12797

ONDE SE LÊ:

1. FISIOTERAPIA (4 VAGAS)

Nome	Situação	Nota	Classificação
Weliton Barbosa Dos Santos	CLASSIFICADO	60	1 º
Eslaine Pessoa Da Cruz Bonifácio	CLASSIFICADO	56	2 º
Axel Souza Pereira	CLASSIFICADO	56	3 º
Karina De Oliveira Lima	CLASSIFICADO	56	4 º
Alisson Carlos De Souza	APROVADO	48	5 º
Cristiana De Oliveira Sobrinho	APROVADO	48	6 º
Jhennefer Araujo Rocha	APROVADO	44	7 º
Maria Andressa Souza Araújo	APROVADO	32	8 º

LEIA-SE:

1. FISIOTERAPIA (4 VAGAS)

Nome	Situação	Nota	Classificação
Alisson Carlos De Souza	CLASSIFICADO	60	1 º
Weliton Barbosa Dos Santos	CLASSIFICADO	60	2 º
Eslaine Pessoa Da Cruz Bonifácio	CLASSIFICADO	56	3 º
Axel Souza Pereira	CLASSIFICADO	56	4 º
Karina De Oliveira Lima	APROVADA	56	5 º
Cristiana De Oliveira Sobrinho	APROVADO	48	6 º
Jhennefer Araujo Rocha	APROVADO	44	7 º
Maria Andressa Souza Araújo	APROVADO	32	8 º

Pimenta Bueno - RO, 26 de Fevereiro de 2024.

Protocolo 12968

PORTARIA SEMSAU Nº. 46/2024.

De, 28 de Fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando a necessidade de substituição do Gestor e Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Rúbia Dias dos Santos, Matrícula nº. 704517, como **Gestor** e Murilo Gabriel Machado, Matrícula nº. 704502, como **Fiscal** do Contrato 138 de 11/10/2022 (ID 486117) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, processo administrativo 1-692/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observarem as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolverem outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e ao Fiscal informarem a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA SEMSAU 275 de 02/12/2022 (ID 538507) e PORTARIA SEMSAU 276 de 02/12/2022 (ID 538535)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 12960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port: 072/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar**

126/2019 e demais disposições legais:

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora das festividades relacionadas ao ano de 2024, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Narciso Alves de Souza - Presidente
Marilete Delarmelina - Vice-Presidente
Luslariene Umbelina de Souza Fiamett - Secretária

MEMBROS:

Janaina Gomes de OLiveira
Paulo Sergio de Lima dos Santos
Selena Souza Moreira
Edonias Pires Pereira
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Elvina Antunes de Oliveira Araujo
Suelen Pedron Melo
Valdir Moreira
Alexandre Mates Tavares
Alexsandra de Lima Queiroz
Claudia Bonatto
Leila de Souza Cardenas
Zelia da Silva
Antonio Donizete da Silva
Carlos Germano Ferreira da Silva
Keven Gonçalves da Silva
Francielle Sturn de França Souza
Edilson Cordeiro Ferreira
Manoel Rocha
Márcio de Souza Barros
Daniele Schwantz
Jessica Lopes Alencar
Juliano Cardoso
Reginaldo Grande
Valdir Gomes da Silva
Vonei Fiamett
Juarez Gregorio Gomes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso 28 de Fevereiro 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 12962

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. **SÓSTENES DA SILVA MENDES**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa de licitação nº 003/2024, conforme consta no Processo Administrativo 033/2024.

RESOLVE:

1 - **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **AUTOVEMA**

VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.287/0001-36, com sede na Avenida: Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no valor global de R\$ 1.389,63 (mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo o objeto é realizar a manutenção periódica/revisão que compreende serviço de troca de óleo do motor e filtros juntamente com as peças, para o veículo oficial FIAT TORO placa RPC-7C98, revisão de 70.000km, **que se encontra dentro do período de garantia.**

2 - **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação nº 003/2024/CMPB constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 033/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 27 de fevereiro de 2024.

Sóstenes da Silva Mendes
Vereador Presidente

Protocolo 12932